

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: SPV 96/2025

AUTOR: Vereadora Regininha

RELATOR: Glauber

DATA: 06/07/2025 Presidente: JUQUINHA

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: SIM () NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: () SIM () NÃO

DATA: 09/07/2025

Relator: [Signature]

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator [Signature] em 15/07/2025

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

<p>Vereador Juquinha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador Glauber</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador Fabinho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador Lary</p> <p><input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereadora Regininha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

ADMISSIBILIDADE
 INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de JULHO de 2025.

[Signature]
Presidente

02
Aut

PARECER JURÍDICO

SPLV: 96/2025
Protocolo: 4998/2025

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Regininha, que
“*Institui o Cadastro Municipal das Casas de Matriz Africana.*”

O SPLV tem como intuito realizar as alterações sugeridas no parecer ao PLV 96/2025, exarado por esta consultoria no dia 30 de junho.

Feitas as alterações, devidamente analisados os aspectos técnicos/legais, esta Consultoria conclui que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Portanto, opinamos pela viabilidade.

Rio Grande, 14 de julho de 2025.



Nicole Des Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande